



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

### EDITAL

#### **COTA RESERVADA PARA ME E EPP E ITEM RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**(Processo nº 00200.013155/2023-54)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.013155/2023-54, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **contratação de fornecimento de material de expediente para uso nos almoxarifados da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 09/01/2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30min**

**SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Material de Expediente para uso nos almoxarifados da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.2** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.3** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;



## SENADO FEDERAL

**2.3.6** – constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7** – em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**2.4.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.4.4** - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6** – Não poderão participar do Grupo 1 (itens 1 a 5) e Itens 6 a 17 e 19 a 21 da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

**2.7** – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8** – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



SENADO FEDERAL

### CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

**3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**3.4.1** – **Prazo de entrega** de, no máximo, de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.

**3.4.2** – A contratada se obriga, no prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, a efetuar a substituição dos itens que apresentarem defeito de fabricação, observado o Capítulo XIX.

**3.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**3.6** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**3.7** – A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

**3.7.1** – de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

**3.7.2** – para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;



## SENADO FEDERAL

- b)** sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c)** sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

### **3.7.3** – de cumprimento da legislação trabalhista:

- a)** sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b)** sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.8** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação do Grupo 1 (itens 1 a 5) e Itens 6 a 17 e 19 a 21, deverá declarar em campo próprio do sistema.

**3.9** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.10** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.11** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.11.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.12** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**4.6** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

**5.1** - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**5.2** - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

**5.3** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



## SENADO FEDERAL

**5.3.1** – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**5.3.2** - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

**5.4** – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**5.5** – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

### CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1** – Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**6.4.2** – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

**6.4.3** – Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## SENADO FEDERAL

**6.5.1** – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7** – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

### **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**7.3** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**b)** não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas



## SENADO FEDERAL

estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa .

**7.4** – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, **item 19**, assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativa, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo 1.

**7.4.1** – Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, item **19**, a proposta de preços, de que trata o Capítulo X, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, **item 18**, se for o caso.

**7.4.2** – Não havendo vencedor para a cota reservada, **item 19**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, **item 18**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**7.4.3** – Se a mesma empresa vencer a cota reservada, **item 19**, e a cota principal, **item 18**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**7.5** – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5.1** – Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

**7.5.2** – Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a



## SENADO FEDERAL

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

### CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.2.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

### CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – Para os itens, 18 e 19, deverá apresentar documentação de registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-IBAMA.

**10.1.2** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.3** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.4** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



## SENADO FEDERAL

**10.1.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**10.1.6** – A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

**10.1.7** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.8** – A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.1.8.1** - O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

**10.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2** – Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



## SENADO FEDERAL

**10.2.3** – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

### CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

**11.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**11.1.1** – O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio do *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

**11.1.2** – As amostras corresponderão a 1 (uma) unidade de cada item, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas no Anexo 2 deste edital.

**11.1.3** – A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas definidas para cada item do Anexo 2 deste edital, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (comprimento, largura, espessura, volume, peso etc.), análise de rótulos (para conferência de composição e outras características exigidas na especificação), simulações de uso, para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.

**11.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação/validade e número do pregão e do item, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Almojarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almojarifados – COASAL/SPATR, situado na Via N2, Bloco 16, Brasília-DF, CEP 70.165-900, telefones e e-mails para contato: (61) 3303-2881 / (61) 3303-2890 / [almoxarifadocentral@senado.leg.br](mailto:almoxarifadocentral@senado.leg.br) / [spalmsfadm@senado.leg.br](mailto:spalmsfadm@senado.leg.br) / [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**11.3** – Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**11.4** – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**11.5** – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**12.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.3** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

### **12.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **12.3.2 – OUTROS DOCUMENTOS:**

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

**12.4** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**12.4.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.4.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.4.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



## SENADO FEDERAL

**12.5** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**12.5.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.5.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**12.6** – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**12.6.1** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**12.7** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**12.7.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.7.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



## SENADO FEDERAL

**12.7.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.7.4** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.8** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**12.8.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.9** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.10** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.10.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.10.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.11** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.11.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



## SENADO FEDERAL

**12.12** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.12.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**12.12.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.12.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



## SENADO FEDERAL

### **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIV – DO RECURSO**

**14.1** – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.1.1** – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

**14.1.2** – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.1.3** – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

**14.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**14.3** – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à vencedora do certame.

## CAPÍTULO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

**16.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.1.2** – Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**16.3** – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, constante do Processo nº 00200.013155/2023-54 e da proposta vencedora.

**16.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**16.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 16.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

**16.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, o recebimento desta.

**16.5.1.1** – A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.



## SENADO FEDERAL

**16.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 19.3, Capítulo XIX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

**17.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXIII.

**17.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**17.4** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 17.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**17.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$       $I = 6 / 100 / 365$       $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTE

**18.1** – Caso o pagamento não ocorra até 12 (doze) meses do recebimento definitivo do objeto por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**18.1.1** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

**18.1.2** – O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste rege-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** – São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

**I** - manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

**IV** - responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**19.2** – A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

**19.3** – A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.



## SENADO FEDERAL

**19.4** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

**19.5** – Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CAPÍTULO XX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1** - O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**20.2** - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**20.3** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**20.4** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

**20.5** - A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**20.6** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CAPÍTULO XXI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 desde edital.



## SENADO FEDERAL

**21.2** – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal – COASAL/SPATR, situado na via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, telefone (61) 3303-2881/ (61) 3303-2890/ (61) 3303-1549, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo gestor.

**21.2.1** – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) dentro das especificações, bem como estar isento(s) de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

**21.2.2** – A contratada se obriga, no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, a efetuar a substituição dos itens que apresentarem defeito de fabricação.

**21.3** – A contratada fornecerá o produto conforme marca e especificação discriminada em sua proposta.

**21.4** – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

**21.5** – A contratada se obriga, no prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, a efetuar a substituição dos itens que apresentarem defeito de fabricação.

**21.6** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**II – Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**21.7** – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

**I** – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido em edital;

**II** – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, ainda dentro do prazo de entrega definido em edital.



## SENADO FEDERAL

**21.8** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

**21.9** - Caberá à contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**21.10** – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor.

### CAPÍTULO XXII - DA FISCALIZAÇÃO

**22.1** – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

**22.2** – A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

### CAPÍTULO XXIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**23.1** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### CAPÍTULO XXIV - DA RESCISÃO

**24.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**24.2** – A extinção do ajuste poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – consensual, por acordo entre as partes; ou

**III** – determinada por decisão judicial.

**24.3** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**24.4** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES

**25.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**25.2** – As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 25.1.

**25.3** – Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**25.3.1** - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

**25.3.1.1** - aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

**25.3.1.2** – determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**25.4** – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**25.4.1** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**25.4.2** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**25.4.3** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**25.4.4** – Findo o prazo do subitem 25.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 25.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

**25.5** – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 25.3 a 25.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.



## SENADO FEDERAL

**25.6** – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**25.7** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**25.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**26.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**26.2** – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**26.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**26.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**26.4.1** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**26.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Senado Federal para os interessados.

### **CAPÍTULO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



## SENADO FEDERAL

**27.2** – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas e Anexo 3 – Modelo de Apresentação de Proposta.

**27.3** – Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

**27.4** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**27.5** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**27.6** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**27.7** - A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

**27.8** - As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

**27.9** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## CAPÍTULO XXVII – DO FORO

**28.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

**PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS**  
**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo nº 00200.013155/2023-54)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA							
<b>OBJETO</b>	Aquisição de Material de Expediente para uso nos almoxarifados da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados – COASAL.						
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e CATMAT</b>	Conforme Anexo 2 do edital.						
<b>Itens exclusivos para ME/EPP</b>	Grupo 1 (itens 1 a 5) e Itens 6 a 17 e 19 a 21.						
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo suprir as necessidades das diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, para o período aproximado de 12 meses. A partir desta contratação, espera-se manter os níveis ideais de estoque deste objeto de uso contínuo e diário nas unidades administrativas da Casa. Nesse sentido, caso a recomposição não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita ao esgotamento dos estoques atuais, gerando futuro desabastecimento do objeto nas diversas unidades do Senado Federal.						
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor preço por grupo e por item.						
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S)</b>	<b>Grupo 1* – Material de Escrita</b>						
	<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>CATMAT</b>
	1	14.000	Und	Caneta Esferográfica Azul	0,85	11.900,00	461461



SENADO FEDERAL

	2	6.500	Und	Caneta Esferográfica Preta	0,86	5.590,00	317857
	3	2.500	Und	Caneta Esferográfica Vermelha	0,86	2.150,00	317859
	4	3.700	Und	Marca Texto Amarelo	2,00	7.400,00	339197
	5	1.900	Und	Marca Texto Verde	2,00	3.800,00	354762
<b>Valor Total do Grupo 1</b>						<b>R\$ 30.840,00</b>	



## SENADO FEDERAL

Itens Avulsos						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
6	850	Und	Post It Grande	7,85	6.672,50	335328
7	1200	Und	Chaveiro	0,70	840,00	464837
8	160	Caixa com 100 unidades	Clips Médio	4,99	798,40	271775
9	9800	Rolo	Fita Adesiva Transparente	5,74	56.252,00	279064
10	1200	Rolo	Fita Adesiva Crepe	14,95	17.940,00	278972
11	150	Rolo	Fita Adesiva Dupla Face	46,00	6.900,00	278972
12	700	Und	Grampeador	53,95	37.765,00	414810
13	8600	Und	Pasta em L	1,24	10.664,00	405788
14	2000	Und	Pasta Elástico 05mm	4,01	8.020,00	329139
15	500	Und	Pasta Elástico 40mm	5,82	2.910,00	329139
16	800	Und	Pincel Atômico Preto	6,22	4.976,00	202041



SENADO FEDERAL

	17	1000	Und	Tesoura	18,98	18.980,00	416053
	18	3375	Resma	Papel A4	25,49	86.028,75	232995
	19 <sup>a</sup>	1125	Resma	Papel A4	25,49	28.676,25	232995
	20	10	Und	Quadro Branco 120x150cm	186,07	1.860,70	605977
	21	5	Und	Quadro Branco 120x200cm	297,00	1.485,00	605977
	<b>Valor Total dos Itens Avulsos</b>					<b>R\$ 290.768,60</b>	
	<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 321.608,60 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).</b> <b>Exclusivos: Grupo 1 (itens 1 a 5) e Itens 6 a 17 e 19 a 21.</b> <sup>(1)</sup> Cota reservada para microempresa e empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 7.2. OBS: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as Unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.						
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	De, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.						
<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	A contratada se obriga, no prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, a efetuar a substituição dos itens que apresentarem defeito de fabricação.						
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme Capítulo XVII do edital.						
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 339030						
<b>LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO</b>	Almoxarifado Central da Coordenação de Administração e Suprimento de Almoxarifados do Senado Federal - COASAL, situado no Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, (61) 3303-2881/ (61) 3303-2890/ (61) 3303-1549, ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo Gestor.						
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme Capítulo XXII do edital.						



SENADO FEDERAL

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

**PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS**

**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**(Processo nº 00200.013155/2023-54)**

**ANEXO 2**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
1	14000	Und	<b>Caneta Esferográfica Azul</b> Características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS) transparente (cristal);</li><li>- Tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta;</li><li>- Reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0 mm e comprimento mínimo de 115 mm e com, no mínimo, 100 mm de tinta;</li><li>- Comprimento externo mínimo do corpo da caneta sem tampa: 135 mm;</li><li>- Diâmetro mínimo do corpo da caneta 8,0 mm;</li><li>- A quantidade da tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo, 2000 metros lineares, comprovado por meio de laudo, descritivo técnico ou folder do fabricante;</li><li>- Deverá atender aos requisitos (seção 5) da NBR 16108.</li><li>- Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita;</li><li>- Carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão;</li><li>- Ponta de escrita média;</li><li>- Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica;</li><li>- A caneta deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no layout do programa;</li><li>- A validade deverá vir impressa na embalagem;</li><li>- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.</li></ul> Marca de referência: Compactor ou equivalente.
2	6500	Und	<b>Caneta Esferográfica Preta</b> Características técnicas:



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS) transparente (crystal);</li><li>- Tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta;</li><li>- Reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0mm e comprimento mínimo de 115 mm e com, no mínimo, 100 mm de tinta;</li><li>- Comprimento externo mínimo do corpo da caneta sem tampa: 135 mm;</li><li>- Diâmetro mínimo do corpo da caneta 8,0 mm;</li><li>- A quantidade da tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo, 2000 metros lineares, comprovado por meio de laudo, descritivo técnico ou folder do fabricante;</li><li>- Deverá atender aos requisitos (seção 5) da NBR 16108.</li><li>- Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita;</li><li>- Carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão;</li><li>- Ponta de escrita média;</li><li>- Tinta de pasta esferográfica permanente na cor preta atóxica;</li><li>- A caneta deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no layout do programa;</li><li>- A validade deverá vir impressa na embalagem;</li><li>- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.</li></ul> <p>Marca de referência: Compactor ou equivalente.</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
3	2500	Und	<p><b>Caneta Esferográfica Vermelha</b></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS) transparente (crystal);</li><li>- Tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta;</li><li>- Reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0 mm e comprimento mínimo de 115 mm e com, no mínimo, 100 mm de tinta;</li><li>- Comprimento externo mínimo do corpo da caneta sem tampa: 135 mm;</li><li>- Diâmetro mínimo do corpo da caneta 8,0 mm;</li><li>- A quantidade da tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo, 2000 metros lineares, comprovado por meio de laudo, descritivo técnico ou folder do fabricante;</li><li>- Deverá atender aos requisitos (seção 5) da NBR 16108.</li><li>- Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita;</li><li>- Carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão;</li><li>- Ponta de escrita média;</li><li>- Tinta de pasta esferográfica permanente na cor vermelha atóxica;</li><li>- A caneta deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no layout do programa;</li><li>- A validade deverá vir impressa na embalagem;</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
			- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. Marca de referência: Compactor ou equivalente.
4	3700	Und	<b>Caneta Para Salientar Amarela (Marca Texto)</b> Características técnicas: - Para destacar alguns pontos importantes dos textos em qualquer tipo de papel; - Possuir ponta dupla chanfrada de 4 a 5 mm e 1 mm para destacar o texto e sublinhar linhas com +/- 5% de tolerância; - Deverá apresentar marcação uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado; - Marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. Marcas de referência: Faber Castell, Adeck ou equivalente.
5	1900	Und	<b>Caneta Para Salientar Verde (Marca Texto)</b> Características técnicas: - Para destacar alguns pontos importantes dos textos em qualquer tipo de papel; - Possuir ponta dupla chanfrada de 4 a 5 mm e 1 mm para destacar o texto e sublinhar linhas com +/- 5% de tolerância; - Deverá apresentar marcação uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado; - Marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. Marcas de referência: Faber Castell, Adeck ou equivalente.



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
6	850	Und	<p><b>Bloco De Recados Autoadesivo Grande (Post-It)</b></p> <p>Características técnicas:</p> <p>Dimensões de 76 mm x 102 mm (tolerância +/- 5%);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Embalagem com 01 bloco;</li><li>- 100 Folhas em cada bloco;</li><li>- Cor amarela;</li><li>- Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua retirada;</li><li>- Marca e a validade deverão vir impressas na embalagem;</li><li>- A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal);</li><li>- Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses.</li></ul> <p>Marcas de referência: Post-It 3M, Note fix ou equivalente.</p>
7	1200	Und	<p><b>Chaveiro De Claviculario</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Usado para organizar, classificar e identificar chaves com extrema facilidade;</li><li>- Com etiqueta de identificação;</li><li>- Material plástico PVC transparente;</li><li>- As medidas do chaveiro devem ser de 60 x 27 mm com tolerância de +/- 2 mm;</li><li>- As medidas da etiqueta de 44x22 mm com tolerância de +/- 1 mm;</li><li>- O furo na orelha deve ter reforço para evitar trincas; - Argola com diâmetro de 17 mm em aço cromado para chaves com tolerância de +/- 1 mm;</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
			<ul style="list-style-type: none"><li>- A soldagem do PVC deve ser resistente e possuir acabamento, e não deve romper com facilidade;</li><li>- Devem ser embalados em sacos plásticos;</li><li>- Marca e a validade deverão vir impressas na embalagem;</li><li>- Pacotes com cores variadas;</li></ul> Marca de referência: Acrimet ou equivalente.
8	160	Und (caixa com 100 unidades)	<b>Caixa de Clips de Metal 2/0 nº 00</b> Características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Capaz de prender com firmeza pilhas de papéis, filmes plásticos e outros;</li><li>- Não pode deixar marcas no papel após prender e soltar o papel;</li><li>- Confeccionado em arame de aço;</li><li>- Galvanizado, cromado ou niquelado;</li><li>- Clipes paralelos;</li><li>- Os clips deverão ser embalados caixas com 100 unidades;</li><li>- A caixa não poderá permitir o vazamento de clips pelas frestas quando fechada;</li><li>- A marca e a quantidade de clips deverão vir impressas na caixa.</li></ul> Marcas de referência: Wireplast, ACC ou equivalente.
9	9800	Rolo	<b>Fita Adesiva Empacotamento 45mm x 45m ou maior</b> Características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Indicada para fechamento de caixas;</li><li>- Fitas de empacotamento com aderência suficiente para fechamento de caixas sem soltura involuntária;</li><li>- Uma vez aplicada a fita adesiva, o descolamento somente de sua ponta não pode resultar em soltura involuntária de outras partes da fita, as quais deverão continuar grudadas na superfície do papelão;</li><li>- Fitas de empacotamento com ótima adesão e resistência à tração;</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões: largura mínima de 45 mm x comprimento mínimo de 45 m;</li><li>- Fita adesiva transparente;</li><li>- A película adesiva deve ser resistente o suficiente para não rasgar durante o simples desenrolamento manual;</li><li>- Adesão de no mínimo 10N/25mm, comprovado por catálogo, descritivo técnico ou sítio oficial do fabricante. O envio dessa comprovação, por já estar disponível ao pregoeiro, é dispensável quando oferecidas as marcas de referência.</li><li>- Resistência à tração de no mínimo 95 N/25 mm comprovado por catálogo, descritivo técnico ou sítio oficial do fabricante. O envio dessa comprovação, por já estar disponível ao pregoeiro, é dispensável quando oferecidas as marcas de referência.</li><li>- Deverá vir devidamente embalado;</li><li>- A fita deverá apresentar a marca do fabricante, data de fabricação, validade e a metragem;</li><li>- Validade restante mínima, na entrega, de 24 meses;</li></ul> Marcas de referência: Eurocel PP 33 ou equivalente.
10	1200	Rolo	<p><b>Fita Crepe 45mm x 45m ou maior</b> Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Indicada para fechamento de pacotes e caixas leves e no reforço de embalagens;</li><li>- Fita composta por dorso de papel crepe e adesivo a base de borracha e resina;</li><li>- Adesão de 3,3N/25mm, 4N/19mm ou mais, comprovado por catálogo, descritivo técnico ou sítio oficial do fabricante. O envio dessa comprovação, por já estar disponível ao pregoeiro, é dispensável quando oferecidas as marcas de referência.</li><li>- Resistência a tração de 6 kgf/19mm, 80N/25mm ou mais, comprovado por catálogo, descritivo técnico ou sítio oficial do fabricante. O envio dessa comprovação, por já estar</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
			<p>disponível ao pregoeiro, é dispensável quando oferecidas as marcas de referência.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões: largura mínima de 45 mm x comprimento mínimo de 45 m;</li><li>- Fita na cor havana ou bege;</li><li>- A película adesiva deve ser resistente o suficiente para não rasgar durante o simples desenrolamento manual;</li><li>- A fita deverá apresentar a marca do fabricante, data de fabricação e a metragem;</li><li>- Validade restante mínima, na entrega, de 24 meses.</li></ul> <p>Marcas de referência: Eurocel Ecopack 10, 3M 101LA, ou equivalente.</p>
11	150	Rolo	<p><b>Fita Adesiva Dupla Face VHB 19mmx20m</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para fixação permanente em ambiente interno e externo;</li><li>- Indicada para metais, vidros etc;</li><li>- Confeccionada em massa acrílica vicoelástica;</li><li>- Deverá suportar tensão perpendicular mínima de 32 kgf/pol<sup>2</sup> após 72 horas, comprovado por teste físico ou por informação na embalagem, folder ou catálogo oficiais da fabricante;</li><li>- Deverá possuir adesão ao aço a 90° de no mínimo 3,2 kgf/12,7mm;</li><li>- Dimensões: largura 19 mm (tolerância +/- 1 mm) x comprimento 20 m ou mais x espessura 1,0 mm (tolerância +/- 0,1 mm);</li><li>- Cor transparente quando em uso;</li><li>- Apresentação em rolos, embalados individualmente acondicionados em embalagem lacrada e livre de impurezas;</li><li>- Apresentar absorção de choques e flexibilidade;</li><li>- A etiqueta deverá apresentar a marca do fabricante, data de fabricação e a metragem;</li><li>- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.</li></ul> <p>Marca de referência: 3M VHB 4910 ou equivalente.</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
12	700	Und	<p><b>Grampeador De Mesa</b></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura metálica e acabamento em pintura epóxi na cor preta;</li><li>- Para alfinetar e grampear grampos de 26/6;</li><li>- Capacidade de grampear 25 folhas (75g/m<sup>2</sup>);</li><li>- O reservatório deverá ter capacidade de ser carregado com 1 pente de 100 grampos 26/6;</li><li>- Base metálica recoberto em polietileno e coberto em resina termoplástica antiderrapante;</li><li>- Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado;</li><li>- Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço;</li><li>- Mola resistente com retração automática;</li><li>- <b>Ter visibilidade da área de grampeação;</b></li><li>- Capacete do grampeador que cobre os grampos deve continuar fixo mesmo quando virado de cabeça para baixo e chacoalhado;</li><li>- Base com no mínimo de 160 mm;</li><li>- Deve grampear de forma limpa, sem duplicações e outros desvios;</li><li>- A marca do fabricante deverá vir impressa no grampeador;</li></ul> <p>Marca de referência: Onda Pro ou equivalente.</p>
13	8600	Und	<p><b>Pasta Em L Cristal</b></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para organizar documentos e trabalhos;</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Pasta em “L” Ofício;</li><li>- Em PVC cristal;</li><li>- Formato da pasta 230 (+/- 5) mm x 335 (+/- 25) mm</li><li>- Com no mínimo 0,15 micras;</li><li>- Abas unidas por solda na lateral esquerda e no pé;</li><li>- Corte em meia lua para facilitar a abertura no lado direito;</li><li>- Pacote com 10 unidades;</li><li>- Não deve apresentar nenhuma deformidade como amassamento ou rebarba.</li></ul> Marca de referência: ACP, Polibrás ou equivalente.
14	2000	Und	<p><b>Pasta Pvc C/Elástico 05mm</b></p> Características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Para organizar documentos e trabalhos;</li><li>- Pasta em PVC transparente;</li><li>- <b>Com elástico;</b></li><li>- Dimensões: 335 x 235 mm dorso 05 mm (tolerância nas medidas de +/- 2%);</li><li>- A pasta deverá vir desmontada.</li></ul> Marca de referência: ACP, Plascony ou equivalente.
15	500	Und	<p><b>Pasta Pvc C/Elástico Dorso 40mm</b></p> Características técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Para organizar documentos e trabalhos;</li><li>- Pasta em PVC transparente;</li><li>- <b>Com elástico;</b></li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
			<ul style="list-style-type: none"><li>- Dimensões: 335 x 245 mm e dorso 40 mm (tolerância nas medidas de +/- 2%).;</li><li>- A pasta deverá vir desmontada.</li></ul> Marca de referência: ACP, Plascony ou equivalente.
16	800	Und	<p><b>Pincel Atômico Preto</b></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ideal para ser usado em identificações em caixas;</li><li>- Pincel marcador permanente;</li><li>- Ponta chanfrada com feltro;</li><li>- Tinta à base de álcool;</li><li>- Espessura de escrita de 2,0 mm e 4,5 mm;</li><li>- Pincel descartável;</li><li>- Tinta na cor preta;</li><li>- Caixa com 12 unidades;</li><li>- Marca e a validade deverão vir impressas no pincel;</li><li>- Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.</li></ul> Marca de referência: Pilot ou equivalente.



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
17	1000	Und	<p><b>Tesoura</b></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizado para tecidos, cartolinas, trabalhos escolares;</li><li>- Lamina confeccionada em aço inoxidável;</li><li>- Tamanho total de 220 mm (tolerância +/- 5%);</li><li>- Lamina de corte com no mínimo de 2 mm de espessura;</li><li>- As lâminas e o sistema que as fixa devem ser robustos o suficiente de maneira que elas não descolem entre si, nem mesmo na hora de cortar múltiplas folhas;</li><li>- Capaz de cortar 25 folhas A4 75g/m<sup>2</sup> em toda a extensão das lâminas, sem desalinhá-las ou provocar pressões laterais que as separem e impeçam o corte;</li><li>- Quando fechada a tesoura, as pontas das lâminas devem estar perfeitamente sobrepostas de forma a permitir o corte ao longo de toda a lâmina, inclusive na extremidade (ponta);</li><li>- Cabo anatômico sem rebarbas confeccionado em 100% polipropileno que não quebre quando utilizado para cortar um conjunto de 25 folhas de papel 75g/m<sup>2</sup> múltiplas vezes;</li><li>- A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica.</li><li>- Lâminas fixadas entre si por meio de parafuso metálico regulável que assegure o ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função.</li></ul> <p>Marca de referência: Masterprint modelo MP525 ou equivalente.</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
18	3375	Resma (500 fls)	<p><b>Papel para Reprografia Formato A4</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para usos diversos em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora e etc.</li><li>- Apresentar superfície com resistência, corte e absorção suficientes para permitir o deslizamento do papel na impressora, com garantia de não atolamento de papel em 99,9% impressa na embalagem;</li><li>- Formato 210 x 297 mm (A4), com 75 g/m<sup>2</sup>;</li><li>- Alta alvura, papel na cor branca;</li><li>- Método de branqueamento livre de cloro elementar (ECF) ou totalmente livre de cloro (TCF) impresso na embalagem;</li><li>- Com indicação de características impressas na embalagem, tais como marca, lado de uso, gramatura, formato, nº de folhas;</li><li>- Deverá possuir registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-IBAMA;</li><li>- Fabricado com 100% de celulose de madeira reflorestada, com certificação FSC, CERFLOR ou rótulo ecológico da ABNT impressa na embalagem;</li><li>- Resmas com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste Termo de Referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas;</li></ul> <p>Marca de referência: Chamex, Report ou equivalente.</p>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
19'	1125	Resma (500 fls)	<p><b>Papel para Reprografia Formato A4</b></p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para usos diversos em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora e etc.</li><li>- Apresentar superfície com resistência, corte e absorção suficientes para permitir o deslizamento do papel na impressora, com garantia de não atolamento de papel em 99,9% impressa na embalagem;</li><li>- Formato 210 x 297 mm (A4), com 75 g/m<sup>2</sup>;</li><li>- Alta alvura, papel na cor branca;</li><li>- Método de branqueamento livre de cloro elementar (ECF) ou totalmente livre de cloro (TCF) impresso na embalagem;</li><li>- Com indicação de características impressas na embalagem, tais como marca, lado de uso, gramatura, formato, nº de folhas;</li><li>- Deverá possuir registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais-IBAMA;</li><li>- Fabricado com 100% de celulose de madeira reflorestada, com certificação FSC, CERFLOR ou rótulo ecológico da ABNT impressa na embalagem;</li><li>- Resmas com 500 folhas, devidamente embaladas, identificadas conforme especificação deste Termo de Referência e acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas;</li></ul> <p>Marca de referência: Chamex, Report ou equivalente.</p>
20	10	Und	<p><b>Quadro Branco 120cmx150cm</b></p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por chapa metálica e laminado melamínico branco.</li><li>- Moldura em alumínio anodizado na cor alumínio fosco,</li></ul>



SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Especificações Técnicas
			com cantos arredondados. - Suporte em alumínio para canetas e apagador. - Deve incluir apagador. - Produzido com materiais de alta qualidade (sem farpas, quinas vivas, defeitos aparentes). - Deve ser fixado na parede sem mostrar os parafusos. Para uso em salas de reuniões. - Medidas: 120 cm de altura e 150 cm de largura, com tolerância de +/- 5%. - Marca de referência: Cortiarte ou equivalente.
21	5	Und	<b>Quadro Branco 120cmx200cm</b> Características técnicas: - Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por chapa metálica e laminado melamínico branco. - Moldura em alumínio anodizado na cor alumínio fosco, com cantos arredondados. - Suporte em alumínio para canetas e apagador. - Deve incluir apagador. - Produzido com materiais de alta qualidade (sem farpas, quinas vivas, defeitos aparentes). - Deve ser fixado na parede sem mostrar os parafusos. Para uso em salas de reuniões. - Medidas: 120 cm de altura e 200 cm de largura, com tolerância de +/- 5%. - Marca de referência: Cortiarte ou equivalente.

**Exclusivos: Grupo 1 (Itens 1 a 5) e itens 6 a 17 e 19 a 21.**

<sup>1</sup> Cota reservada conforme item 7.2 do edital.



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo nº 00200.013155/2023-54)

#### ANEXO 3

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____</b>						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
<b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>						
<b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>						
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>						
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>						
<b>Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não</b>						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

#### Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.